



DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 2092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação.

PRELIMINARMENTE

Verifica-se que o pedido de impugnação está em desconformidade com o item 10.4 e 9.2.3 do edital, pois não constam nos autos os documentos de constituição da empresa impetrante, os quais são obrigatórios para a composição do pedido de impugnação, bem como o documento assinado digitalmente encontra-se em desconformidade com o exigido no edital, conforme item 1.6.2.

NO MÉRITO

Assim, decido por não conhecer a impugnação interposta pela a empresa **PREMIER PROPAGANDA EIRELI**, no mérito, negar -- lhe provimento, mantendo os termos do edital.

Iúna/ES, 30 de novembro de 2021.


WALDREN MARCELO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS